

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2013

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS GERADORES DE CLORO, NOS POÇOS ARTESIANOS EXISTENTES EM DIVERSOS LOCAIS, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.891/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4.891/2013-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2013**, em epígrafe.

1.2 - A presente licitação é do tipo “menor preço”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.

1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **13/09/2013** até o dia **27/09/2013**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 27/09/2013**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 27/09/2013 às 10:00 horas.**

1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos SAAE, pelos telefones (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, fax (15) 3224-5820, Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO III	RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIDADES.
ANEXO IV	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VIII	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO IX	ORDEM DE SERVIÇO.
ANEXO X	INSTRUÇÃO DE TRABALHO.

02. OBJETO E PRAZO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas geradores de cloro, nos poços artesianos existentes em diversos locais, neste município, por solicitação do Departamento do Tratamento de Água - Setor de Qualidade do SAAE.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no Termo de Referência - Anexo II e na Relação de Equipamentos e Localidades - Anexo III, elaborados pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Água - Antônio Carlos Andrade Canabarro, os quais fazem parte integrantes do presente edital e do instrumento contratual.

03. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 3.1** - O prazo para execução dos serviços objeto do presente Pregão Eletrônico será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

04. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 4.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 4.1.1.

- 4.1.1** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 17.1.3.

05. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 5.1** - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XI**.
- 5.2** - Será obrigação da contratada, respeitar rigorosa e especificamente o que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.3** - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- 5.4** - A contratada se responsabilizará, de forma única, por todos os acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.
- 5.5** - A contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

06. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

- 6.1** - Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).
- 6.2** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE a medição mensal dos serviços realizados para a conferência e aprovação do Departamento de Tratamento de Água. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 6.3** - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 6.4** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, **em 20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água - Setor de Qualidade.
- 6.4.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.5** - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.
- 6.5.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 6.5.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

07. PROCEDIMENTO.

7.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

8.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

8.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

8.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

8.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

8.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

8.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

8.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

09. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

9.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 9.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 9.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
 - 9.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 9.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 9.1.5** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 9.1.6** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 9.1.7** - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 9.1.8** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 9.1.9** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a

licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

9.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade.

10.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

10.2.1 - No campo de “**valor total por lote**”, o valor total da proposta, considerando o prazo de **12 (doze) meses**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

10.3 - A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.

10.4 - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

10.5 - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

10.6 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

10.8 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

10.8.1 - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.9 - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

10.9.1 - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

10.9.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.10 - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

10.11 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11. PROPOSTA.

11.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1 - Proposta Eletrônica.

11.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

11.1.2 - Proposta Escrita.

11.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo IV**.

11.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 14.1.

11.1.2.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

11.1.2.2.1 - o valor global para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, já incluídas todas as despesas decorrentes, bem como os impostos e taxas incidentes, mão de obra e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste edital;

11.1.2.2.2 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

11.1.2.2.3 - Razão social e endereço completo da empresa;

11.1.2.2.4 - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa), bem como do preposto;

11.1.2.2.5 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

11.1.2.2.7 - Data e assinatura do representante legal da empresa.

12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail emalied@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 14.1 deste edital.

12.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

12.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

13.1 - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2 - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse

procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

13.3 - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.

13.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

13.4.1 - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 10.2 deste edital.

13.5 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.6 - Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

13.6.2 - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

- 13.8** - O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. HABILITAÇÃO.

- 14.1** - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.891/2013-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP.

CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

14.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

14.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

14.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

14.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

14.1.2.3 - Prova de regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data prevista no subitem 1.3 deste edital, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

14.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.1.2.3.2 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

14.1.2.3.3 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

14.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões

obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

14.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1.4.1 - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos serviços.

14.1.4.1.1 - É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

14.1.4.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou

representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

- 14.1.5** - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Eletrônico, conforme **Anexo VI**.
- 14.1.6** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**.
- 14.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 14, subitens e incisos, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.
- 14.3** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - 14.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.
 - 14.3.2** - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
 - 14.3.3** - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 14.4** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.
- 14.5** - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

14.6 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

14.7 - A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 14, subitem 14.1 deste edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

15. RECURSOS.

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.1 - A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

15.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

16. PRAZO CONTRATUAL.

16.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual

período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

16.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

16.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

17.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

17.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 16.1 deste edital;

17.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 4.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 17.1.6;

17.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 4.2, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.6;

17.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

- 17.1.5** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;
- 17.1.6** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 17.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3** - Os valores de eventuais multas serão dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 17.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. RECURSO FINANCEIRO.

- 18.1** - Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.05.01 3.3.90.39 17 512 5007 2181 04.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 19.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 19.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.
- 19.3** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

19.5 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

19.5.1 - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

19.5.2 - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.6 - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 13 de setembro de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2013

<u>LOTE Nº 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS GERADORES DE CLORO, NOS POÇOS ARTESIANOS EXISTENTES EM DIVERSOS LOCAIS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIDADES – ANEXO III, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Referência Básico define as especificações técnicas mínimas necessárias para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em 21 (vinte e um) equipamentos geradores de cloro instalados em poços artesianos, conforme relação descrita no **ANEXO I**.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1 – Este Termo de Referência objetiva a prestação de serviços para manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos equipamentos geradores de cloro, relacionados no anexo I.

2.2 – Manutenção preventiva e preditiva - visita semanal.

2.2.1- Limpeza do reator, limpeza dos contatos elétricos, regulação da operação hidráulica e elétrica, aferição da produtividade de cloro, aferição do residual de cloro e desobstrução das dosadoras.

2.3 – Manutenção corretiva e preditiva com ações necessárias para manter e ou restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos.

3. SERVIÇOS E MATERIAIS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.1- Realizar manutenções preventivas, corretivas, preditivas e atualizações tecnológicas em toda e qualquer peça danificada.

3.2- Sempre que notificados, os técnicos da contratada deverão atender ao solicitado até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o aviso, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.

3.3 - Peças danificadas para substituição sob responsabilidade da contratada são:

3.4

- Válvulas solenoides

- Boia industrial para reservatório de Hipoclorito.

- Mangueiras de 1/8" a 3/4".
- Conexões das bombas e de tubulação.
- Isolador dos reatores.

3.4 - Caso fortuito/sinistro

3.4.1-Em caso de Intempéries, roubo, queima ou danos de equipamentos, o SAAE deverá ser notificado para providenciar a reposição das peças danificadas para reparo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A vencedora deverá apresentar atestado(s) de qualificação técnica emitida por empresas que utilizam a tecnologia em questão para comprovação tecnológica.

5. JUSTIFICATIVA

Em cumprimento a Leis Federal nº 8666/93 e nº 10520/02, justificamos a contratação do serviço de manutenção dos equipamentos geradores de Hipoclorito de Sódio, os quais fazem parte do sistema de cloração da água nos poços artesianos e operam de forma ininterrupta na dosagem de cloro objetivando o atendimento a portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.

6. PRAZO REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para realização dos serviços será de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

7. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Poços Artesianos

8. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

Departamento de Tratamento de Água/Antonio Carlos

Sorocaba, 14 de maio de 2013.

Hélio Moran Guarnieri
Diretor de Produção.

ANEXO III**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIDADES**

EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01	HIDROSAT 300	POÇO LEITES ESTRADA DOS LEITES BAIRRO BRIGADEIRO TOBIAS SOROCABA - SP
	01	DOSADORA KRÁTOS 053	
	01	RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA	
	01	DOSADORA KRÁTOS 133	
	01	HIDROGEROX HG 2000	
	01	RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECHANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01	HIDROSAT 300	POÇO PARQUE TECNOLÓGICO RUA PROJETADA – BAIRRO ITAVUVU - SOROCABA – SP
	02	DOSADORA KRÁTOS 053	
	01	RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA	
	01	DOSADORA KRÁTOS 133	
	01	HIDROGEROX HG 2000	
	01	RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECHANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01	HIDROSAT 300	POÇO DACHA ROD. EMERECIANO PRESTES DE BARROS KM 7
	02	DOSADORA KRÁTOS 053	
	01	RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA	
	01	DOSADORA KRÁTOS 133	
	01	HIDROGEROX HG 2000	
	01	RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECHANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO

HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	POÇO CONCEIÇÃO RUA LUCIO ALVARES DINIZ, 397 BAIRRO CONCEIÇÃO
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	POÇO CENTRO ESPORTIVO AV. BANDEIRANTES , 3861 BAIRRO BRIGADEIRO TOBIAS
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	POÇO QUINTAIS DO IMPERADOR RUA ORLANDO PACHECO,20
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	POÇO PARQUE NATURAL AV. TEES DE MARCO, 93 BAIRRO BOA VISTA
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO

HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	POÇO ITAVUVU RUA PROJETADA, 350 TRAVESSA DA ITAVUVU
QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO	
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	POÇO BANDEIRANTES AV. BANDEIRANTES, 3089 – BAIRRO BRIGADEIRO TOBIAS – SOROCABA – SP
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	POÇO FAZENDA IMPERIAL R. FRANCISCO PRADO, LOTE 29 BAIRRO FAZENDA IMPERIAL SOROCABA - SP
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	POÇO PITAS ESTRADA DAS PITAS, 03 – BAIRRO PITAS SOROCABA – SP
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO

HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	POÇO CHAPÉU DE PALHA RUA CARLOS CHAGAS, 02 – BAIRRO BRIGADEIRO TOBIAS SOROCABA - SP
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 01 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	POÇO NOVO ELDORADO TRAVESSA DO MENTAL, 86 – BAIRRO NOVO ELDORADO SOROCABA – SP
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	POÇO FIGUEIRAS ESTRADA DAS FIGUEIRAS, 2920 BAIRRO -MONTE VERDE
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 250 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 15 L. SIMPLES – ÁGUA HIDROGEROX HG 1000 RESERVATÓRIO PVC 100 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA CMSCO 5 L/H – 14 BAR PVDF MAN.	POÇO SÃO ROQUINHO ESTRADA SÃO ROQUINHO, 04 BAIRRO BRIGADEIRO TOBIAS SOROCABA – SP
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO

HG 500	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 250 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 15 L. SIMPLES – ÁGUA HIDROGEROX HG 500 RESERVATÓRIO PVC 50 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA VCO 4 L/H – 15 BAR PVDF MAN.	POÇO BOM JESUS RUA FRANCISCO G. FONSECA,03 VILA BOM JESUS SOROCABA – SP
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECHANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	POÇO SOLAR DO BOSQUE ESTRADA IPANEMA DAS PEDRAS, S/Nº CONDOMINIO SOLAR DO BOSQUE SOROCABA – SP
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 2000	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 300 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 50 L. SIMPLES – ÁGUA DOSADORA KRÁTOS 133 HIDROGEROX HG 2000 RESERVATÓRIO PE 230 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA ELETROMECHANICA 14 L/H – 14 BAR PP MAN.	POÇO ARTESIANO GENEVRA RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 86 SOROCABA – SP
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 500	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 250 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 15 L. SIMPLES – ÁGUA HIDROGEROX HG 500 RESERVATÓRIO PVC 50 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA FCE 5 L/H – 5 BAR PVDF	POÇO ARTESIANO VALE DO LAGO RUA PROF.PAULO TORTELO, S/N JARDIN VALE DO LAGO SOROCABA – SP
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO

HG 500	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 250 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 15 L. SIMPLES – ÁGUA HIDROGEROX HG 500 RESERVATÓRIO PVC 50 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA VCO 4 L/H –1 5 BAR PVDF	POÇO UFSCAR ROD. JOÃO LEME DOS SANTOS, KM 110 – BAIRRO ITINGÁ SOROCABA - SP
EQUIP.	QUANT.	COMPONENTES	ENDEREÇO
HG 250	01 02 01 01 01 01	HIDROSAT 250 DOSADORA KRÁTOS 053 RESERVATÓRIO PVC 15 L. SIMPLES – ÁGUA HIDROGEROX HG 250 RESERVATÓRIO PVC 50 L. AUT. BR. HIPOCLORITO DOSADORA FCE 1,5 L/H – 12 BAR PVDF	POÇO INHAÍBA TRAVESSA 03 – ESTRADA INHAÍBA, 02 BAIRRO INHAÍBA SOROCABA – SP
TOTAL GERAL		17 HIDROSAT 300 04 HIDROSAT 250 07 DOSADORA 053 14 DOSADORA 133 05 RESERV. PVC 50 L. SIMPLES P/ ÁGUA 15 RESERV. PVC 15 L. SIMPLES P/ ÁGUA 18 HG 2000 02 HG 1000 02 HG 500 01 HG 250 17 RESERV. PE 230 L. AUT. HIP. 02 RESERV. PVC 50L. AUT. HIP. 02 RESERV. PVC 100L. AUT. HIP. 18 DOS. ELETR. 14 L. – 12 BAR MAN. 02 DOS. VCO 4 L/H – 15 BAR PVDF MAN. 01 DOS. FCE 1,5 L/H – 12 BAR PVDF 01 DOS. CMSO 5 L/H – 25 BAR PVDF 01 DOS. FCE 5 L/H – 5 BAR PVDF	

Sorocaba, 14 de maio de 2013

Hélio Moran Guarnieri
Diretor de Produção

ANEXO IV**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2013 - Processo Administrativo nº 4.891/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas geradores de cloro, nos poços artesianos existentes em diversos locais, neste município, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 82/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01				
Item	Descrição	Unid.	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
01	Contratação de empresa para manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas geradores de cloro, nos poços artesianos existentes em diversos locais, neste município, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência - Anexo II e Relação dos Equipamentos e Localidades - Anexo III, pelo período de 12 (doze) meses.	SV.		
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES		R\$.....		

Condição de pagamento:**Prazo de validade da proposta:****Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS GERADORES DE CLORO, NOS POÇOS ARTESIANOS EXISTENTES EM DIVERSOS LOCAIS, NESTE MUNICÍPIO.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas geradores de cloro, nos poços artesianos existentes em diversos locais, neste município**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 82/2013** - Processo Administrativo nº 4.891/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.891/2013-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas geradores de cloro, nos poços artesianos existentes em diversos locais, neste município, por solicitação do Departamento de Tratamento de Água - Setor de Qualidade do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I** e na **Relação de Equipamentos e Localidades - Anexo III**, elaborados pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Água - Antônio Carlos Andrade Canabarro, o qual faz parte integrante do presente contrato e do edital.

SEGUNDA - prazo para execução.

2.1 - O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 3.1.1.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 9.1.3.

QUARTA - vigência contratual.

4.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA - preços, reajustes e pagamentos.

5.1 - Todos os preços propostos no presente contrato serão mantidos fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses, no caso do contrato ser prorrogado o reajuste de preços ocorrerá de acordo de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

5.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição mensal dos serviços realizados para a conferência e aprovação do Departamento de Tratamento de Água. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.2.1 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

5.3 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **20 (vinte) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água - Setor de Qualidade do **SAAE**.

5.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

5.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

SEXTA - responsabilidades da contratada.

6.1 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE** - **Anexo X**.

6.2 - Será obrigação da **CONTRATADA**, respeitar rigorosa e especificamente o que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3 - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

6.4 - A **CONTRATADA** se responsabilizará, de forma única, por todos os acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

6.5 - A **CONTRATADA** será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

SÉTIMA - valor total do contrato.

7.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$-..... -(.....).

OITAVA - recurso financeiro.

8.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.05.01 3.3.90.39 17 512 5007 2181 04.

NONA - sanções por inadimplemento.

9.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.1 do edital;

9.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, acarretará à

CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 9.1.6;

9.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no inciso 3.2, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.6;

9.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

9.1.5 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

9.1.6 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

9.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5 - Caso a **CONTRATADA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhe ou fraude na execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

DÉCIMA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

CONTRATO Nº /SLC/2013

10.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 82/2013.

11.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 82/2013** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 4.891/2013.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Tratamento de Água - Setor de Qualidade do **SAAE**.

DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

13.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Pregão Eletrônico nº 82/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas geradores de cloro, nos poços artesianos existentes em diversos locais, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

ANEXO IX

À
..... (nome da CONTRATADA)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 82/2013 - Processo nº 4.891/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas geradores de cloro, nos poços artesianos existentes em diversos locais, neste município.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 22/08/2013
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO	Página 1 de 5
		Processo número:

1. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com pelo menos um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades a serem desenvolvidas e os meios de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho.

3. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Calçado de segurança com biqueira de aço;
- Luvas impermeáveis (borracha nitrílica, látex ou PVC);
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Uniforme com identificação da contratada;
- Óculos de segurança ampla visão;
- Capacete de segurança;
- Máscara (facial inteira ou semi-facial) com filtro contra gases ácidos;
- Avental impermeável com mangas compridas ou utilizar macacão de mangas compridas, impermeável ou hidro repelente e botas de PVC.

E os demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PPRA.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS		DATA: 22/08/2013
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO		Página 2 de 5
			Processo número:

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao serviço, bem como o local onde serão executados;

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador do SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), para acompanhamento os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras;

4. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

5. Instalações elétricas

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos (ex. aterramento temporário) antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho, somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10 Módulos I.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS		DATA: 22/08/2013
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO		Página 3 de 5
			Processo número:

6. Trabalhos em altura

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança paraquedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso);

Trabalho em altura onde haja movimentação constante é obrigatório que os colaboradores de empresa contratada estejam usando cintos de segurança paraquedista, com talabarte em Y e absorvedor de impacto.

Uso de escadas e andaimes

As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;

A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;

Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

Para andaimes que tenham de suportar peso acima de 500 Kg, a empresa contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro responsável;

As tábuas utilizadas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;

É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;

Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas; Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS		DATA: 22/08/2013
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO		Página 4 de 5
			Processo número:

Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros), para alturas superiores a 6 metros deverão ser utilizados andaimes tipo multidirecional (Rohr);

Para maiores informações sobre trabalho em altura, vide instrução de trabalho I.T. 003/Seg.

7. Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados.

8. Trânsito de veículos área interna

- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- O condutor deve estar utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

9. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 – Disposições Gerais
- NR 04 – SESMT
- NR 05 – CIPA
- NR 06 – EPI
- NR 07 – PCMSO/ASO
- NR 09 – PPRA
- NR 17 – Ergonomia

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS		DATA: 22/08/2013
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE CLORO		Página 5 de 5
			Processo número:

10. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;**
- **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- **Ficha de EPI por Cargo;**
- **Habilitação -** Todos os funcionários que se utilizarem de veículos motorizados deverão apresentar habilitação válida.

O PPRA e PCMAT deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supracitados pelas áreas de competência (PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho, PPRA e Ficha de EPI – Segurança do Trabalho e FGTS, GFIP, INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

11. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados.

12. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

William de Menezes Passos
Reg. nº 014516.5
Téc. Seg. do Trabalho
SAAE Sorocaba

Rosângela Dias Almeida Rodrigues
Chefe do Departamento de
Administração de Pessoal